

notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.
Este edital esta estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 445498

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 117789/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

End: Rodovia PA 287, Km 01, Bairro: Zona Rural

CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 44231/2018, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/18-07-00056, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de empreendimento imobiliário, em face do descumprimento dos itens 03 e 04, das condicionantes do Anexo I, da Outorga Prévia nº 476/2015, emitida para o poço 01, contrariando o Art. 66, Parágrafo Único, Inciso II, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 81, Inciso VI, Da/Do Lei Estadual nº 6.381/2001, em consonância com o Art. 70, Da/Do Lei Federal nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital esta estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 445446

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 117888/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À

MATOGROSSO PARTICIPAÇÕES LTDA

End: Margem esquerda do Rio Capim (Fazenda Maringá), s/nº

Bairro: Zona Rural

CEP: 68637-819 Ipixuna do Pará - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa MATOGROSSO PARTICIPAÇÕES LTDA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 50428/2018, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/18-10-00177, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Instalação portuária pública ou privada, fora da área do porto organizado para passageiros e cargas não perigosas, em face de atendimento à Instrução Normativa nº 59/2010, fora do prazo estabelecido em relação ao seu Art. 3º que estabelece o seguinte: A instalação portuária que sirva como atividade de apoio a empreendimento licenciado ou em licenciamento nesta SEMAS, que esteja em funcionamento sem licença ambiental específica, deverá ingressar com pedido de regularização ambiental junto a esta Secretaria, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Instrução Normativa. A Instrução Normativa nº 59/2010 está no item 3, da Relação de Condicionantes do Anexo I da Autorização de Funcionamento nº 26/2011, contrariando o Art. 3, Da/Do IN nº 59/2010, Art. 66, Inciso II, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Incisos I e VI, Da/Do Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, Da/Do Lei Federal nº 9.605/1998, Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital esta estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 445496

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 117790/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À

POLPAS SÃO PEDRO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

End: Rodovia Castanhal-Curuçá, S/N, Km 05, Bairro: Zona Rural

CEP: 68745-000 Castanhal - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa POLPAS SÃO PEDRO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 47345/2018, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/18-09-00104, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de utilização de recursos hídricos em indústria de polpas de frutas, em face das condicionantes do anexo I da outorga nº 964/2013, não terem sido cumpridas, contrariando o Art. 66, Parágrafo Único, Inciso II, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 81, Inciso VI, Da/Do Lei Estadual nº 6.381/2001, em consonância com o Art. 70, Da/Do Lei Federal nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital esta estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 445472

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA
BIODIVERSIDADE DO ESTADO IDEFLOR-BIO
PORTARIA Nº 454 DE 14 DE JUNHO DE 2019.**

A Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 15 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº. 33.783, de 17 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Conceder 2,5 (duas e meia) diárias ao servidor 2º TEN-PM Idenilson Gaspar de Carvalho, matrícula nº 578402, no valor de R\$ 401,25 (Quatrocentos e um reais e vinte e cinco centavos) para atender as despesas de viagem a Altamira/PA. Objetivo: Acompanhar servidores deste Instituto para realizar reunião de Conselho Gestor da Unidade de Conservação da Flota do Iriri, no período de 18/06 a 20/06/2019, conforme o processo nº 2019/284675 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

798365.18.541.437.83650000-3.33.90.14.14.....R\$ 401,25
CPF: 397.141.872-49

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

Protocolo: 445538

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA
BIODIVERSIDADE DO ESTADO IDEFLOR-BIO
PORTARIA Nº. 456 DE 17 DE JUNHO DE 2019**

A Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 15 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº. 33.783, de 17 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

I - Conceder a servidora Maria do Perpétuo Socorro Rodrigues de Almeida, matrícula nº. 5615003, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Meio Ambiente, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para ser aplicado conforme abaixo prescrito:

798365.18.541.143.83650000-3.33.90.30.96.....R\$ 3.000,00

II - O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento e a prestação de contas deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias após a realização da despesa.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

Protocolo: 445539

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA
BIODIVERSIDADE DO ESTADO IDEFLOR-BIO
PORTARIA Nº. 457 DE 17 DE JUNHO DE 2019**

A Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 15 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº. 33.783, de 17 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

I - Conceder o servidor Sebastião Magno Castello Branco Oliveira, matrícula nº 27545, ocupante do cargo de Técnico B, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para ser aplicado conforme abaixo prescrito:

798365.18.541.143.83650000-3.33.90.39.96.....R\$ 1.000,00

II - O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento e a prestação de contas deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias após a realização da despesa.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

Protocolo: 445540